

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº /2022

**“Institui o Dia Municipal do Enólogo
no âmbito do Município do Sant’Ana do Livramento,
a ser comemorado anualmente, no dia 22 de Outubro.”**

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sant’Ana do Livramento, o Dia Municipal do Enólogo, a ser celebrado anualmente no dia 22 de Outubro.

Parágrafo único - O evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sant’Ana do Livramento.

Art. 2.º - No Dia Municipal do Enólogo, o Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos à data comemorativa destes profissionais.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 25 de Outubro de 2022.

Enrique Civeira
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição configura-se como uma forma de homenagear, dar visibilidade e reconhecer a devida importância dos Enólogos, profissionais que contribuem decisivamente para que o nosso Município e Estado tenham importância fundamental no contexto vitivinícola nacional.

Salientamos que, historicamente constante nas mesas desde a antiguidade, e no Brasil à época das primeiras expedições portuguesas, o ato de beber vinho com parcimônia favorece à saúde como: evitar doenças cardíacas, maior volume de colesterol bom (HDL) circulante no sangue, menores riscos de desenvolvimento de trombozes e derrames, menor risco para apresentar quadros de AVC, proteção cardiovascular contra quadros de infarto, combater o câncer, além de proteger contra a doença de Alzheimer, por ter em sua composição elementos antioxidantes.

A data de 22 de Outubro encontra respaldo na fundação da ABE – Associação Brasileira de Enologia, Sociedade Civil de âmbito nacional, fundada em 22 de outubro de 1976 e que tem por objetivo promover a Enologia e a Viticultura nos planos científico, tecnológico, artístico, didático, de cultura geral, estabelecendo uma relação harmônica entre os enólogos e consumidores, e na fundação da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves, que habilita técnicos em enologia para todo o país, ocorrida através da Lei Federal nº 3.646, de 22 de outubro de 1959.

Na legislação regulamentadora das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia, através da Lei Federal nº 11.475/2007, são relacionadas suas atribuições, entre as quais destacamos algumas delas, possibilitando-nos entender a amplitude de responsabilidades e a importância desses profissionais na produção vitivinícola estadual e nacional.

- a) Analisar as características físicas, químicas, botânicas, organolépticas e sanitárias da uva.
- b) Organizar, dirigir e assessorar departamentos de controle de qualidade, de pesquisa e de fiscalização na área da vitivinicultura.
- c) Atuar nas cantinas de vinificação, órgãos de pesquisa enológica e indústrias de bebidas, no controle e na fiscalização de vinhos e derivados da uva e do vinho, identificando, avaliando e qualificando uvas, vinhos e derivados da uva e do vinho.
- d) Orientar os viticultores quanto aos aspectos técnicos para formar vinhedos de melhor produtividade e qualidade.
- e) Atuar nas cantinas de vinificação, órgãos de pesquisa enológica e indústrias de bebidas, no controle e na fiscalização de vinhos e derivados da uva e do vinho.

Certo de que foram destacados os principais aspectos que demonstram a importância dos profissionais enólogos e a imperiosa necessidade de seu reconhecimento em nível municipal, conto com a colaboração de meus nobres pares para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Outubro de 2022.



Enrique Civeira
Vereador PDT